



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº ²¹, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer alimentação a projetos públicos ou privados no Município de Vista Alegre do Alto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer a alimentação para projetos, promovidos por entidades públicas ou privadas de Vista Alegre do Alto regularmente constituídas, direcionados a crianças e adolescentes da rede municipal de educação, em especial de famílias em situação de maior vulnerabilidade no município.

Art 2º. A alimentação será preparada e entregue pela Cozinha Piloto do Município, desde que formalmente requerida e comprovado a realização do projeto.

Parágrafo Único: O requerimento fica condicionado à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo para a devida autorização.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de março de 2026.

Digitally signed by NELSON
ANTONIO ROZANI:05681795870
Date: 2026.03.19 09:52:41 -03'00'
NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A proposta apresentada no Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer alimentação a projetos promovidos por entidades públicas e privadas no Município de Vista Alegre do Alto, direcionadas a crianças e adolescentes da rede municipal de educação, tem por finalidade contribuir de forma direta ou indireta com os respectivos projetos, incentivando a participação de crianças e adolescentes da rede municipal de educação e de famílias em situação de maior vulnerabilidade no município.

O Projeto de Lei encontra respaldo legal na Lei Orgânica do Município, no Título V – Da Ordem Social – Seção III – Da Promoção Social, que faculta ao Município no estrito interesse público, amparo às crianças e adolescentes carentes e ajuda na prestação de serviços de assistência social à comunidade local.

A participação do município nos projetos promovidos por entidades públicas e privadas, com o fornecimento de alimentação aos participantes, contribui de maneira significativa no incentivo às crianças e adolescentes em participar e contribui na integração das ações sociais no município.

Sem mais para a oportunidade, reitero a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa.

Vista Alegre do Alto, 19 de março de 2026.

Digitally signed by NELSON
ANTONIO ROZANI:05681795870
Date: 2026.03.19 09:52:54 -03'00'

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal